



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 017/86

De 29 de Outubro de 1986

Estima a Receita e fixa despesa o Município de Moita Bonita para o exercício de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Moita Bonita, para o exercício Financeiro de 1987 estima a Receita// em CZ\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Cruzados), e fixa a despesa// em igual.valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributo, rendas, fundos e outras receitas correntes e ou/capital, na forma e acordo e o seguinte desdobramento.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes especificações do Orçamento, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária fica o Chefe do// Executivo autorizado.

I - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita e limite previsto na Constituição do Brasil.

II - Abrir Crédito Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa total prevista nesta Lei desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº // 4.320 de 17 de Março de 1964.

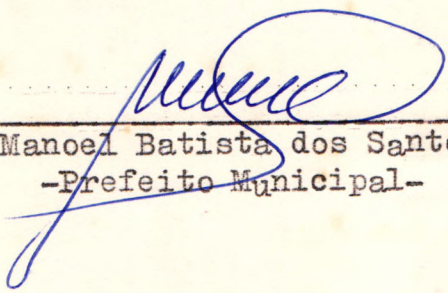
Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 29 de Outubro de 1986.

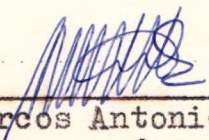


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CONTINUAÇÃO



Manoel Batista dos Santos
-Prefeito Municipal-



Marcos Antonio Costa
-Secretário-